



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2015.

1991/2015  
Ofício C-nº 133/2015

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 037/2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal vem submeter à apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Executivo n.º 037/2015, que autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Festa de Frei Galvão, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A referida propositura tem como objetivo conceder aporte financeiro destinados a fazer face com as despesas na realização das festividades de comemoração da Festa de Frei Galvão, cuja incumbência de realização será do Santuário Arquidiocesano de Santo Antonio de Sant'Anna Galvão, CNPJ 53.329.421/0029-28, Inscrição Estadual Isento, que no dia 25 de outubro vindouro estará comemorando o dia do Primeiro Santo Brasileiro, "Santo Antonio de Sant'Anna Galvão", que retrata a religiosidade de nosso povo e também resgata parte da história e da tradição de Guaratinguetá.

Ressalte-se, ainda, que os festejos de Frei Galvão, faz parte do calendário turístico do município, sendo que através da Lei Estadual, a cidade de Guaratinguetá se tornou Estância Turística e passou a fazer parte do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, e uma das motivações foi a vocação religiosa advinda da Canonização de Frei Galvão.

Portanto a subvenção destinada tem o intuito de fomentar o turismo de nossa cidade.

Ante o exposto, solicitamos a devida apreciação desta propositura legislativa, desde já agradecendo a acolhida ao presente Projeto de Lei, enquanto externamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores considerações de alto apreço.

  
DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO

A Sua Excelência o Senhor  
**MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP



**PROJETO DE LEI  
EXECUTIVO N.º 037/2015**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção para a Festa de Frei Galvão.

---

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a Festa de Frei Galvão, visando auxiliar nas festividades comemorativas do Primeiro Santo Brasileiro, cuja a incumbência de realização será do Santuário Arquidiocesano de Santo Antonio de Sant'Anna Galvão, CNPJ 53.329.421/0029.421/0029-28, Inscrição Estadual Isento.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes no presente exercício financeiro, suplementadas, se necessário, através de Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

## MEMORANDO Nº 49/2015 - JUR - tgf

Data: 28/09/2015

De: Taciane Garcia Florindo – Diretora Jurídica

Para: Marcelo Coutinho – Presidente

Ref.: *Projeto de Lei Executivo nº 037/2015.*

---

Exmo. Sr. Presidente.

O Projeto supra referido autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção para a Festa de Frei Galvão, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O Projeto em questão encontra-se devidamente instruído, merecendo ser recebido pela Mesa Diretora desta Casa, pois que preenchidos os requisitos constantes do artigo 153, do Regimento Interno.

**Taciane Garcia Florindo**  
Diretora Jurídica